



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – UFSCar

**NORMAS PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PNPd/CAPES  
PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO  
(EDITAL SELEÇÃO DEZ/19 – 3 BOLSAS)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química - campus São Carlos (PPGQ/UFSCar), em conformidade com a Portaria CAPES No. 086, de 03 de julho de 2013, que regulamenta o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES), e com a Resolução ConsUni/UFSCar No 787, de 31 de outubro de 2014, que regulamenta o Programa de Pós Doutorados da UFSCar (PPD/UFSCar), torna público o processo de seleção de bolsista PNPd/CAPES para realização de estágio pós-doutoral no PPGQ/UFSCar conforme termos estabelecidos a seguir.

---

**NORMAS PARA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS PNPd/CAPES  
PPGQ-UFSCAR  
(EDITAL SELEÇÃO DEZ/19 – 3 BOLSAS)**

**1. Poderá se inscrever como supervisor docente do DQ que seja orientador permanente do PPGQ-UFSCar.**

**2. Critérios para a atribuição da bolsa PNPd:**

2.1. O possível supervisor deverá se inscrever já indicando um candidato e um resumo do plano de trabalho de 1 a 2 páginas. Junto com a inscrição deverá existir uma carta do candidato dizendo que aceitará a bolsa caso seja escolhido para a mesma.

2.2. A bolsa será atribuída baseada em dados relativos à história do supervisor com peso de 50 % e do candidato também com peso de 50%.

**2.3. As notas do supervisor serão atribuídas segundo as equações a seguir.**

2.3.1. Publicações: 50 % da nota será dada pelo índice H do supervisor segundo a base de dados “Web of Science”, referente aos artigos publicados nos últimos 10 anos. Esta nota será normalizada entre 0 e 5, utilizando a equação:

$$IH_{norm} = [(IH_{doc} - IH_{min}) / (IH_{max} - IH_{min})] \times 5$$

onde  $IH_{doc}$  é índice H do docente nos últimos 10 anos,

$IH_{min}$  é o menor dentre os valores de índice H dos docentes que se inscreverem e

$IH_{max}$  é o maior dentre os valores de índice H dos docentes que se inscreverem.

2.3.2. Orientações (somente como orientador principal): 50 % da nota será dada pela equação:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA – UFSCar

**NORMAS PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PNPd/CAPES**  
**PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO**  
**(EDITAL SELEÇÃO DEZ/19 – 3 BOLSAS)**

$IO_{doc} = (TO \times 2 + DO \times 1 + TOA \times 2 + DOA \times 1) / n^{\circ}$  de anos como docente credenciado no PPGQ-UFSCar até o limite de 10 anos

onde  $IO_{doc}$  é o índice de orientações do docente no PPGQ-UFSCAR,

TO é o número de teses orientadas e defendidas nos últimos 10 anos,

TOA é o número de teses orientadas em andamento, considerando apenas alunos matriculados a menos de 50 meses,

DO é o número de dissertações orientadas e defendidas nos últimos 10 anos e

DOA é o número de dissertações orientadas em andamento, considerando apenas alunos matriculados a menos de 25 meses.

Se o supervisor foi credenciado no PPGQ-UFSCar a menos de 1 ano, para efeito de aplicação desta equação será considerado o número 1.

Esta nota também será normalizada entre 0 e 5 pela seguinte equação:

$$IO_{norm} = [(IO_{doc} - IO_{min}) / (IO_{max} - IO_{min})] \times 5$$

onde  $IO_{doc}$  é o índice de orientações do docente no PPGQ-UFSCAR,

$IO_{min}$  é o menor dentre os valores de  $IO_{doc}$  dos docentes que se inscreverem e

$IO_{max}$  é o maior dentre os valores de  $IO_{doc}$  dos docentes que se inscreverem.

**2.4. As notas do candidato** serão atribuídas segundo as equações a seguir.

2.4.1. Nota de Publicações ( $PA_{cand}$ ): 50 %

A nota de publicações ( $PA_{cand}$ ) será calculada pela equação:

$$PA_{cand} = [(n^{\circ} \text{ de artigos A1}^* \times 4) + (n^{\circ} \text{ de artigos A2}^* \times 3) + (n^{\circ} \text{ de artigos B1}^* \times 2) + (n^{\circ} \text{ de artigos B2}^* \times 1) + (n^{\circ} \text{ de artigos B3}^* \text{ limitados a 4 artigos} \times 0,5)] / n^{\circ} \text{ de anos desde a obtenção do título de doutor}]$$

\* De acordo com a classificação QUALIS CAPES na área do doutorado do candidato.



**NORMAS PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PNPd/CAPES  
PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO  
(EDITAL SELEÇÃO DEZ/19 – 3 BOLSAS)**

Se o candidato obteve seu título de doutor a menos de 1 ano, para efeito de aplicação desta equação será considerado o número 1.

Esta nota será normalizada entre 0 e 5, utilizando a equação:

$$PA_{norm} = [(PA_{cand} - PA_{min}) / (PA_{max} - PA_{min})] \times 5$$

onde  $PA_{cand}$  é a nota de publicações do PA candidato,

$PA_{min}$  é o menor dentre os valores de  $PA_{cand}$  dos candidatos que se inscreveram e

$PA_{max}$  é o maior dentre os valores de  $PA_{cand}$  dos candidatos que se inscreveram.

#### 2.4.2. Nota relativa ao PPG – Programa de Pós Graduação e à orientação (ML): 40 %

A nota relativa ao PPG e à orientação do doutorado (ML) será atribuída considerando-se a seguinte pontuação:

- i) mudança de PPG onde doutorado foi realizado e de orientador: 10 pontos.
- ii) mudança de PPG mantendo-se o mesmo orientador/grupo de pesquisa cadastrado no CNPq: 7,5 pontos.
- iii) mudança de orientador/grupo de pesquisa cadastrado no CNPq mantendo-se o mesmo PPG: 7,5 pontos.
- iv) manutenção do mesmo orientador ou grupo de pesquisa cadastrado no CNPq e mesmo PPG: 5 pontos.

#### 2.4.3- Nota relativa à experiência internacional (EI): 10%

Aos candidatos que apresentarem no mínimo 6 meses de EI: 10 pontos

#### 2.5. A nota final para atribuição de bolsa PNPd será calculada pela equação:

$$NF = (IH_{norm} + IO_{norm}) \times 0,5 + [PA_{norm} + (ML \times 0,4) + (EI \times 0,1)] \times 0,5$$

OBS: Em caso de empate, o docente com menor número de anos no DQ-UFSCar será indicado como supervisor da bolsa.



**NORMAS PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PNPD/CAPES**  
**PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO**  
**(EDITAL SELEÇÃO DEZ/19 – 3 BOLSAS)**

**3 – Das obrigações do candidato para a manutenção da bolsa**

A bolsa é concedida por até 3 anos havendo neste período 2 avaliações, sendo a primeira aos 18 meses de bolsa e a segunda ao completar 30 meses. As renovações NÃO são automáticas e só serão concedidas se respeitadas as condições a seguir.

3.1. Aos 18 meses completos de bolsa:

3.1.1. Ter ministrado uma disciplina de 4 créditos na graduação, do elenco de disciplinas do DQ-UFSCar e atribuída ao bolsista pela chefia do DQ-UFSCar.

3.1.2. Ter publicado pelo menos 1 artigo em co-autoria com o supervisor da bolsa, sendo que a somatória dos índices de impactos do(s) periódico(s) deve ser maior ou igual a 2, no momento da aceitação do artigo.

3.2. Ao final dos 30 meses de bolsa:

3.2.1. Ter ministrado uma disciplina de 4 créditos na graduação, do elenco de disciplinas do DQ-UFSCar e atribuída ao bolsista pela chefia do DQ-UFSCar.

3.2.2. Ter publicado nos últimos 12 meses pelo menos 1 artigo em co-autoria com o supervisor sendo que a somatória dos índices de impactos do(s) periódico(s) dos deve ser maior ou igual a 3, no momento da aceitação do artigo.

3.3. Ao final de 36 meses o bolsista deverá ter publicado pelo menos 2 artigos em co-autoria com o supervisor, sendo que a somatória dos índices de impactos do(s) periódico(s) deve ser maior ou igual a 6, no momento da avaliação.



**NORMAS PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PNPD/CAPES  
PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO  
(EDITAL SELEÇÃO DEZ/19 – 3 BOLSAS)**

**4. Em caso do não cumprimento de qualquer uma das obrigações do item 3, a bolsa será cancelada e retornará ao PPGQ para um novo processo seletivo.**

4.1. O bolsista ficará impedido de ter uma nova bolsa PNPd no PPGQ-UFSCar por 3 anos.

4.2. O supervisor ficará impedido de pleitear a supervisão de bolsa PNPd no PPGQ-UFSCar por 1 ano.

**5. Em nenhuma hipótese o bolsista terá um quarto ano de bolsa PNPd no PPGQ-UFSCar mesmo com outro supervisor.**

**6. O supervisor não poderá ter mais que uma bolsa PNPd no PPGQ em andamento.**

**7. Da desistência do bolsista:**

7.1 No caso de desistência do bolsista em qualquer época, a bolsa retornará ao PPGQ para um novo processo seletivo.

7.2 O supervisor passará a ser responsável pela disciplina que o bolsista está ministrando no semestre letivo em curso.

7.3. O supervisor do bolsista desistente poderá concorrer ao novo processo seletivo; entretanto, se a desistência do bolsista ocorrer em um período igual ou menor a 30 dias dos prazos de avaliação, as exigências do item 3 deverão ter sido cumpridas para que o supervisor possa concorrer neste processo seletivo.

Observação: A renovação da bolsa durante o período de 3 anos sempre dependerá da CAPES manter as cotas de bolsas vigentes.

Normas aprovadas na 501ª reunião da Coordenação de Pós-Graduação do PPGQ/UFSCar, realizada em 06 de novembro de 2019.